DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 2
Aviso de Contratação Direta 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 4
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 016/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA. Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização dos sistemas, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos, para atendimento às exigências legais e demandas de modernização administrativa da Prefeitura Municipal de

Taquaritinga, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET e do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPRENT. Acréscimo de valor conforme justificativa do setor solicitante. O contrato terá um acréscimo de 12,43% sobre o valor anual vigente do contrato. Data de assinatura: 13/01/2026.

Fúlvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 005/2026 – MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - OBJETO: contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde – Tipo II, conforme projeto básico, memorial descritivo e termo de referência, vinculada à proposta nº 11114724000125005, referente ao Programa PAC Seleções 2025. Valor estimado: R$ 2.808.437,09. DATA DA REALIZAÇÃO: 10h00 do dia 05/02/2026. INFORMAÇÕES E EDITAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826/3253-9100 – horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 16 de janeiro de 2026.
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL Nº 6/2025 – Dispensa Eletrônica nº 004/2026 – OBJETO: contratação, por dispensa de licitação, de empresa confecção e fornecimento de alimentação (kit lanches), em atendimento à Secretaria de Cultura e Turismo, para atender aos profissionais envolvidos nos festejos carnavalescos de 2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2026 às 08h - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - fone: (16) 3253-9100 – horário: das 07h30 às 13h00, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou www.licitacaotaquaritinga.com.br .

Taquaritinga, 16 de janeiro de 2026
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 007/2026– MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 005/2026 – OBJETO: contratação de empresa especializada em monitoramento e filmagem durante os festejos carnavalescos. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2026 às 08h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Fone: (16) 3253-9100 – horário: das 07h00 às 13h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 16 de janeiro de 2026
Dr. Fulvio Zulppani
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e

cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de aquisição de conjunto handebol (camiseta e calção), adquirido junto à empresa **MARCELO ADRIANO FORCEL ESTAMPARIA**, inscrita no CNPJ **06.994.759/0001-30**.

Considerando a necessidade de aquisição de EPIS para o setor da Diretoria de Manutenção Urbana adquirido pela empresa: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.904.870/0001-74.

Considerando a necessidade de utilização do serviço de guincho pela empresa: KATHELLYN CAROLLYNE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CNPJ: 25.254.361/0001-95.

Considerando a necessidade do serviço de guincho para remoção de caminhão pela empresa: IGOR FABIANO BISCHOFF, inscrita no CNPJ: 34.717.966/001-66.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: SANDRA CRISTINA BERNARDINO GIBERTONI, CNPJ: 05.336.786/0001-36.

Considerando a necessidade de aquisição de película arquitetura espelhado fundo fume pela Empresa: MAURO CESAR MILANEZI-ME, CNPJ: 01.666.137/0001-42.

Considerando a necessidade de aquisição de van veículo 0 km para a cozinha piloto, pela empresa VML COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.228.205/0001-24.

Considerando a necessidade de aquisição de peças veiculares pela Empresa: G.S. L PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.323.669/0001-38.

Considerando a necessidade dos serviços referente à confecção de fechaduras cilindros, maçanetas e copias de chaves pela Empresa: WYLLIANS YAGO BISCHOFF, CNPJ: 35.313.185/0001-79.

Considerando a necessidade de insumos para máquina hemograma da Upa 24 horas conforme contrato pela empresa: Becari Com. De Prod. e Equip. para Laboratório LTDA –EPP, CNPJ: 08.745.092/0001-40, indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade do serviço prestado referente à troca de bateria de equipamento odontológico pela empresa: WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO, inscrita no CNPJ: 21.600.668/0001-40.

Considerando a necessidade do fornecimento de água mineral (copo) pela empresa: COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 44.798.994/0001-09.

Considerando a necessidade do serviço prestado: Palestra para capacitação educação pela empresa: OLIVELTON DA SILVA LIMA, CNPJ: 32.701.710/0001-35.

Considerando a necessidade dos serviços de Arbitragem, transporte e alimentação de jogos do Campeonato Municipal de futebol junto à empresa: LIGA MONTEALTENSE DE FUTEBOL DE SALAO, inscrita no CNPJ 02.246.347/0001-44.

Considerando a necessidade da contratação de serviços de diárias referentes à atuação de seguranças durante os jogos esportivos, junto à empresa PAULO E. DA SILVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 23.960.272/0001-39, visando garantir a segurança, a ordem e a integridade dos participantes e do público presente.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de cálculos para processos jurídicos, conforme solicitação da Secretaria Adjunta, junto à empresa LUIZ HENRIQUE BONADIO, inscrita no CNPJ nº 225.295.088-95, com a finalidade de garantir precisão técnica, confiabilidade dos dados e adequado suporte às demandas processuais.

Considerando a necessidade de aquisição de mobiliário a ser utilizado pelas Escolas de Educação Infantil – Berçários, junto à empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.075.109/0001-00, visando atender às demandas pedagógicas, garantir condições adequadas de funcionamento e proporcionar conforto e segurança às crianças.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 22.206.847/0001-60.

Considerando a necessidade de aquisição de medalhas e troféus personalizados para premiação pela empresa: ROGER ANDRE BRAUN ME, CNPJ: 29.253.577/0001-97.

Considerando a necessidade de fornecimento de serviços essenciais da Casa Abrigo, conforme determinado no Processo Judicial nº 1000683-69.2024.8.26.0619.

Considerando a necessidade do serviço prestado: Palestra e Oficina Educativa para Capacitação Profissional de Nível Técnico pela empresa: GD DE SOUZA FILHO REPRESENTACAO, CNPJ: 22.209.602/0001-96.

Considerando a necessidade de aquisição de fogão industrial destinado a Cozinha Piloto, junto à empresa PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 29.153.321/0001-08, visando atender às demandas operacionais e garantir a adequada preparação da alimentação escolar.

Considerando a necessidade de contratação de serviço de descupinização para o combate à praga alvo cupim, junto à empresa SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.401.073/0001-16, visando à preservação das estruturas físicas e à manutenção das condições adequadas de uso dos espaços.

Considerando que estes fatos se comportam como

uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº10159, no valor R$ 18.355,00.
2. Empenho nº 08516, no valor R$ 21.400,27.
3. Empenho nº 10433, no valor R$ 8.133,17.
4. Empenho nº 12249, no valor R$ 2.200,00.
5. Empenho nº 12662, no valor R$ 3.360,40.
6. Empenho nº 11547, no valor R$ 7.363,80.
7. Empenho nº 11548, no valor R$ 510,00.
8. Empenho nº 10456, no valor R$ 612,00.
9. Empenho nº 12184, no valor R$ 5.265,20.
10. Empenho nº 12720, no valor R$ 5.248,00.
11. Empenho nº 07866, no valor R$ 311.500,00.
12. Empenho nº 13612, no valor R$ 2.598,00.
13. Empenho nº 08393, no valor R$ 2.725,00.
14. Empenho nº 12335, no valor R$ 6.250,00.
15. Empenho nº 10707, no valor R$ 580,00.
16. Empenho nº 07867, no valor R$ 2.550,00.
17. Empenho nº 07133, no valor R$ 5.200,00.
18. Empenho nº 12825, no valor R$ 5.520,00.
19. Empenho nº 12826, no valor R$ 4.560,00.
20. Empenho nº 12832, no valor R$ 18.660,44.
21. Empenho nº 01696, no valor R$ 28.600,00.
22. Empenho nº 12659, no valor R$ 5.600,00.
23. Empenho nº 08141, no valor R$ 2.448,79.
24. Empenho nº 00071, no valor R$ 20.000,00.
25. Empenho nº 07183, no valor R$ 8.000,00.
26. Empenho nº 06063, no valor R$ 5.933,00.
27. Empenho nº 09081, no valor R$ 1.469,85.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de Janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Outros Atos

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO N° 01/2026– EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 001/2026, concede, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal n° 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 26 de dezembro de 2025, Pensão por Morte, instituída por Aparecida Rosa Valeretto Irano, tendo como beneficiário José Carlos Irano.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO N° 02/2026– EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 011/2026, concede, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal n° 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 04 de janeiro de 2026, Pensão por Morte, instituída por Luzia Elizabete Avezu dos Santos, tendo como beneficiário Edson Roberto Marcondes dos Santos.

.....